

Estudo Técnico Preliminar 38/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 39/2024

2. Descrição da necessidade

Prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, explosão, fumaça e queda de aeronave, danos elétricos, impacto de veículos, vazamentos de tanques e tubulações, vendaval, furação, ciclone, tornado, queda de granizo e alagamentos para cobertura do patrimônio, compreendendo o Edifício Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ.

A contratação supracitada é obrigatória, por meio do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66, Art. 20, regulamentado pelo Decreto nº 60.459, de 13/03/67, retificado pelo Decreto nº 61.589, de 07/12/67, e tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física do bem imóvel, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros.

A administração pública tem a necessidade de garantir e assegurar o imóvel adquirido para estabelecimento da futura sede da autarquia contra eventuais danos causados por causas naturais ou não.

Localização: Duas entradas de acesso:

- Praça Tiradentes, nº. 50 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.060-070;
- Rua Luiz de Camões, nº. 59 – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.060-040.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Administração	Joao Cassimiro Araujo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no Termo de Referência.

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

Endereço completo;

Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados; e

Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

No caso de atestados fornecidos por empresa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Para efeito de cumprimento das etapas, entregas e prazos a serem previstos no Termo de Referência, deve ser considerado o calendário da cidade do Rio de Janeiro, para controle dos dias úteis.

A contratada deverá possuir autorização para funcionamento no ramo de seguro em território nacional, em modalidade compatível ao do objeto da presente contratação, conforme artigos 42 a 47 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, que regula as operações de seguros Privados.

Na apólice a ser contratada deverá constar minimamente o seguinte:

- a. Identificação e descrição das coberturas com suas devidas especificações.
- b. Limite máximo de indenização (LMI) para cada cobertura.
- c. Franquias aplicáveis a cada cobertura.
- d. Prêmios discriminados por cobertura.

A apólice de seguro do terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 meses, nos termos da Lei.

Em caso de prorrogação do ajuste, o preço proposto no lance final será reajustado, mediante negociação entre as partes, tendo como base as estatísticas de sinistro da seguradora, devidamente comprovadas, de acordo com as condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

5. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas a potenciais prestadores de serviços, que foram convocados a apresentar propostas para contratação de Apólice de Seguros, na forma pretendida.

Não foi possível realizar cotações através de outras contratações governamentais, tendo em vista a peculiaridade dos serviços, que leva e conta o fato de estar desocupado, além da quantidade de pavimentos e sua metragem quadrada.

E dessa forma, não foi possível cumprir os requisitos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, dada as circunstâncias que se apresentam no caso concreto.

Segue abaixo as cotações obtidas:

--	--

EMPRESA	VALOR COTADO
Air Oriente Corretora de Seguros (Allianz Empresarial)	R\$ 7.217,01
Banco do Brasil (ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A.)	R\$ 10.392,00
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	R\$ 21.474,06

Foram ainda, enviado e-mails para a Caixa Econômica e outros potenciais prestadores do serviço almejado, conforme comprovado nos autos do processo.

Uma das empresas consultadas, a Air Oriente Corretora de Seguros informou que obteve algumas recusas, como as Seguradoras MAPFRE e BRADESCO que não aceitam imóveis desocupados, e a TOKIO que alegou motivos técnicos para não aceitar.

No caso atual, já está consagrado que a melhor solução para a necessidade de garantir e assegurar imóvel contra danos é a contratação de seguro predial, tornando desnecessário estudo sobre existência de outra solução cabível.

Ainda que uma corretora de seguros (Air Oriente Corretora de Seguros) tenha participado da formação do preço, foi considerado a proposta enviada e assinada pela empresa Allianz Empresarial, sendo vedado a participação de empresas Corretoras de Seguros no certame, em atendimento ao Decreto 59.417/1966 e ao entendimento consagrado pelo TCU

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, explosão, fumaça e queda de aeronave, danos elétricos, impacto de veículos, vazamentos de tanques e tubulações, vendaval, furação, ciclone, tornado, queda de granizo e alagamentos para cobertura do patrimônio, compreendendo o Edifício Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ.

A contratação de Seguro Predial é obrigatória, por meio do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66, Art. 20, regulamentado pelo Decreto nº 60.459, de 13/03/67, retificado pelo Decreto nº 61.589, de 07/12/67.

Na apólice a ser contratada deverá constar minimamente o seguinte:

1. Identificação e descrição das coberturas com suas devidas especificações.
2. Limite máximo de indenização (LMI) para cada cobertura.
3. Franquias aplicáveis a cada cobertura.
4. Prêmios discriminados por cobertura.

A apólice de seguro terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 meses, nos termos da Lei, e caso a administração entenda pela renovação.

O seguro deverá ofertar a cobertura mínima discriminada, discriminada no item da estimativa das quantidades a serem contratadas.

A contratação se dará por meio de Contratação Direta por DISPENSA ELETRÔNICA.

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

A adjudicação do objeto será realizada pelo critério do Menor Preço Global.

A entrega dos serviços será realizada de uma única vez pela Contratada, devendo o mesmo ser atestado pelo fiscal e gestor do contrato nomeado através de Portaria.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de Seguro Predial para o imóvel recém adquirido pelo do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, localizado na Praça Tiradentes, nº. 50 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado por 120 meses, na forma da Lei.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.205,23

A pesquisa de preços foi realizada com base no artigo 5º, incisos IV da IN Nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Foram realizadas pesquisas a potenciais prestadores de serviços, que foram convocados a realizar a apresentar apólice de seguros com as garantias mínimas necessárias.

Não foi possível realizar cotações através de outras contratações governamentais, tendo em vista a peculiaridade dos serviços, entre elas a quantidade de pavimentos.

E dessa forma, não foi possível cumprir os requisitos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, dada as circunstâncias que se apresentam no caso concreto

A pesquisa de preços realizada encontra-se detalhada em **Anexo**.

ITEM Nº	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, explosão, fumaça e queda de aeronave, danos elétricos, impacto de veículos, vazamentos de tanques e tubulações, vendaval, furação, ciclone, tornado, queda de			R\$ 13.205,23	R\$ 13.205,23

1	13943	granizo e alagamentos para cobertura do patrimônio, compreendendo o Edifício Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ	Unidade	01		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 13.205,23

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução, tendo em visto que o serviço objeto da contratação é único, não permitindo seu parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Neste caso, não se aplica, tendo em vista que a Contratação de Seguro Predial não exige outras contratações, se resolvendo em si.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação foi planejada para o ano de 2024 e incluída no PAC do CRF-RJ sob a rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.003 - Seguros em Geral, conforme documento de Disponibilidade Orçamentária pertencente ao processo da contratação.

Devido o CRF-RJ ser um "Órgão Não SISG", não havia a obrigatoriedade de uso do PGC para o planejamento e controle de suas contratações.

Com a revogação da Lei nº 8.666/1993, e com a obrigatoriedade do uso da Lei nº 14.133/2021 para os contratos na administração pública, tornou-se obrigatória a elaboração do PAC e PGC para o planejamento e controle de suas contratações da autarquia.

Sendo assim, o CRF-RJ encontra-se atualmente elaborando o seu PAC, para que o mesmo possa utilizar o sistema PGC, conforme determinado através do Anexo - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento, deste Estudo Técnico Preliminar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação supracitada atenderá a obrigatoriedade do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66, Art. 20, regulamentado pelo Decreto nº 60.459, de 13/03/67, retificado pelo Decreto nº 61.589, de 07/12/67, que e tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física do bem imóvel, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros.

13. Providências a serem Adotadas

Realizar por meio de Licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica, a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, explosão, fumaça e queda de aeronave, danos elétricos, impacto de veículos, vazamentos de tanques e tubulações, vendaval, furação, ciclone, tornado, queda de granizo e alagamentos para cobertura do patrimônio, compreendendo o Edifício Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ.

A contratação supracitada é obrigatória, por meio do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66, Art. 20, regulamentado pelo Decreto nº 60.459, de 13/03/67, retificado pelo Decreto nº 61.589, de 07/12/67, e tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física do bem imóvel, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros.

Não há providências a serem adotadas, etndo em vista que a cobertuta pretendida abrange apenas as partes estrutrais do prédio.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Visando atender à Instrução Normativa nº01/2020 – MPOG/SLTI, a empresa contratada deverá realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

A contratada deverá cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, cumprindo a legislação vigente;

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicas pelas Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como o CONAMA respectivo.

Para a prestação dos serviços gráficos, objetos da presente contratação, são utilizados diversos produtos químicos, considerados tóxicos, dessa forma, geram resíduos/rejeitos após suas execuções, os quais pelas suas características, necessitam de adequados tratamentos quanto às destinações, a serem realizados pelas empresas do ramo, tendo em vista a minimizar os impactos ambientais.

Conforme o disposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – CGU, as características e procedimentos serão os listados a seguir:

Resíduos sólidos em geral ou rejeitos: Aquisições ou serviços que gerem resíduos sólidos ou rejeitos.

Procedimento: “Para a gestão de operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010 e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA. ”

15. Análise de Riscos

Risco 1: Falta de Recursos Orçamentários para Contratação do Objeto.

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

ID	Danos	Impacto	
1	Falta de recursos orçamentários para aquisição dos materiais, objeto desta contratação.	Não contratação de seguro predial, deixando de cumprir a legislação vigente e deixando o imóvel descoberto para possíveis sinistros.	
ID	Ação de Mitigação e Contingência	Responsáveis	Prazo
1	Reserva ou realocação de recursos orçamentários e financeiros pelo gestor do orçamento do CRF-RJ.	Setor de Administração em conjunto com o Setor Financeiro do CRF-RJ.	Até o início dos Procedimentos de contratação

Risco 2: Ausência de Fornecedores Habilitados para o Fornecimento do Material, Objeto da Contratação. Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

ID	Danos	Impacto	
1	Atraso ou não efetivação da contratação.	Necessidade de refazer os procedimentos licitatórios.	

ID	Ação de Mitigação e Contingência	Responsáveis	Prazo
1	Análise das condições do mercado e, se for o caso, mudança dos requisitos do objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades do setor demandante.	Setor de Administração	Até o início dos Procedimentos de contratação

Risco 3: Descumprimento Contratual Grave ou Inexecução.

Probabilidade: [] Baixa [X] Média [] Alta

ID	Danos	Impacto	
1	Não efetivação do fornecimento do serviço, objeto desta contratação.	O imóvel ficará descoberto para possíveis sinistros, bem como o CRI RJ estará deixando de cumprir normas legais.	
ID	Ação de Mitigação e Contingência	Responsáveis	Prazo
1	Inclusão de penalidades e condições de habilitação que reduzam as chances de que a contratação seja realizada com empresas inidôneas ou incapazes de atender às necessidades na fase de execução contratual.	Setor de Administração do CRF-RJ.	Até o início dos Procedimentos de contratação
2	Estudo de aquisições e contratações similares e adequação a necessidade do CRF-RJ.	Setor de Administração	Até o início dos Procedimentos de contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista que o mercado apresenta a mesma solução para a contratação em questão e que os demais itens necessários estão dentro dos parâmetros estabelecidos pela IN 05/2017, bem como IN 40/2020 e IN 73 /2020, esta equipe de elaboração de ETP opina pela viabilidade da contratação, uma vez que se trata de atendimento a exigências legais.

A falta de alinhamento do PAC ao programa PGC está devidamente justificada no **Anexo – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**, presente neste documento, conforme parecer jurídico e aceite da Diretoria desta entidade.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO CASSIMIRO ARAUJO

Chefe Setor de Administração



Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 13:40:34.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.pdf (2.36 MB)
- Anexo II - Portaria nº 1813_2024 - Nomeia Empregados Públicos.pdf (827.16 KB)
- Anexo III - Portaria 2028.24 - Estabelece o retorno ao Cargo da Presidência e mandato de conselheiro e outras providências e Revoga a portaria 1847.2024.pdf (470.43 KB)
- Anexo IV - Planilha dos Propostas Completa.pdf (1.63 MB)
- Anexo V - Documento de Formalização da Demanda.pdf (1.23 MB)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Administração	
Responsável pela Demanda: João Cassimiro Araujo	
E-mail: joao.cassimiro@crf-rj.org.br	Telefone: (21) 3872-9200

1. Justificativa da necessidade da contratação se serviço terceirizado ou objeto a ser adquirido.

- 1.1. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ adquiriu e meados de junho de 2024, o imóvel situado a Praça Tiradentes, 50 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, com destinação de ser a sua Nova Sede.
- 1.2. Apesar de se encontrar desocupado, foi constatado que o imóvel não possui Seguro Predial.
- 1.3. Considerando o Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66, Art. 20, regulamentado pelo Decreto nº 60.459, de 13/03/67, retificado pelo Decreto nº 61.589, de 07/12/67, que tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física do bem imóvel, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, se faz necessária a contratação do Seguro Predial.
- 1.4. A contratação do seguro tem como objetivo resguardar esta Autarquia de possíveis prejuízos financeiros, bem como cumprir com as legislações vigentes.
- 1.5. E ainda dar celeridade e condições habitáveis e seguras para a mudança da sede, com maior brevidade possível, eliminando gastos duplos com manutenção e conservação de dois imóveis (sede antiga e nova).
- 1.6. Nesse sentido, é necessário à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões/implosões, queda de aeronaves, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado, demolições e desentulho, derrame de sprinklers, tumultos, greves e lock-out e riscos diversos (vendaval, furacão, ciclone, tornado, fumaça, granizo, impacto de veículos, danos elétricos, quebra de vidros e ruptura de tanques e tubulações) para cobertura do patrimônio, compreendendo o Novo Edifício Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, situado à Praça Tiradentes, nº. 50 – Centro – Rio de Janeiro/RJ..

2. Quantidade de serviço/objeto a ser adquirido.

- 2.1 A quantidade estimada dos serviços é a contratação de seguro predial contra incêndios, raios, explosões/implosões, queda de aeronaves, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado, demolições e desentulho, derrame de sprinklers, tumultos, greves e lock-out e riscos diversos (vendaval, furacão, ciclone, tornado, fumaça, granizo, impacto de veículos, danos elétricos, quebra de vidros e ruptura de tanques e tubulações) para cobertura do patrimônio, compreendendo o Novo Edifício Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, situado à Praça Tiradentes, nº. 50 – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

João Cassimiro Araujo
Assessor
CRF-RJ



3. Indicação do membro da equipe de planejamento, responsável por dar apoio ao setor de administração, bem como indicação do responsável pela fiscalização/aceite do serviço/objeto a ser adquirido.

Gestor (a) de Contrato: João Cassimiro Araujo
Fiscal Titular: Ivaldo dos Santos

4. Enumeração da legislação aplicável ao objeto a ser contratado.

4.1. Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66, Art. 20, regulamentado pelo Decreto nº 60.459, de 13/03/67, retificado pelo Decreto nº 61.589, de 07/12/67.

5. Descrição dos requisitos da contratação, com a enumeração das características do serviço/objeto, e a respectiva legislação enumerada no item anterior (quando aplicável).

5.1. Prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões/implosões, queda de aeronaves, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado, demolições e desentulho, derrame de sprinklers, tumultos, greves e lock-out e riscos diversos (vendaval, furação, ciclone, tornado, fumaça, granizo, impacto de veículos, danos elétricos, quebra de vidros e ruptura de tanques e tubulações) para cobertura do patrimônio, compreendendo o Novo Edifício Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência, bem como nos Estudos Técnicos Preliminares, para a contratação.

5.2. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, obedecendo ao disposto na INSLTI/MPOG nº 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e são classificados como serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

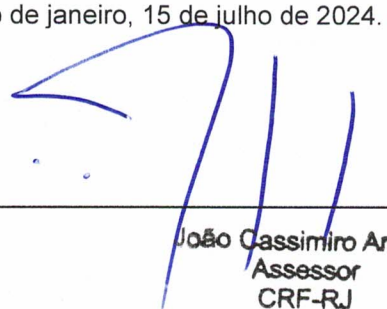
6. Enumeração das possíveis falhas, bem como sua gravidade, classificada de em graus de 1 a 5, sendo 1 para baixa gravidade e 5 para alta gravidade.

05 dias de atraso na entrega dos produtos: Grau 1.

10 dias de atraso na entrega dos produtos: Grau 3.

15 dias de atraso ou mais na entrega dos produtos: Grau 5.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2024.


João Cassimiro Araujo
Assessor
CRF-RJ



PORTARIA N° 1813/2024

Ementa: Nomeia Empregados Públicos, conforme Deliberação nº3323/2024, encarregados das aquisições e contratações no âmbito da Lei 14.133/2021, Decreto 10.947/2022 e Decreto 11.246/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a legalidade das atribuições dos Agentes Públicos no Departamento de Licitações;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação à nova Lei de Licitações;

DECIDE:

Artigo 1º - Nomear os agentes públicos para o desempenho das funções abaixo descritas:

§1º - Agente de Contratação para Licitação na Modalidade Pregão (Pregoeiro):

I - Daniel Melo Jacques.

§2º - Agente de Contratação para Licitação na Modalidade Pregão (Pregoeiro Substituto):

I - Patrícia Maria dos Santos Silva.

§3º - Equipe de Apoio para Licitação na Modalidade Pregão (Fase Externa):

I - Elizabeth Zagni Schmied Gonzaga;

II - Eduardo Alberto Rodrigues Couto;



III - Patrícia Lima de Santana;

IV - Rosana da Graça Garrido Fernandes;

V - Jussara Abrantes Henrique;

VI - Patricia Rodrigues Monteiro.

§ 4º - Agente Público para Dispensa de Licitação e Inexigibilidade:

I - Daniel Melo Jacques;

II - Eduardo Alberto Rodrigues Couto;

III - Patricia Rodrigues Monteiro.

§5º - Agente Público para Divulgação dos Contratos no PNCP:

I - Daniel Melo Jacques;

II-Eduardo Alberto Rodrigues Couto;

III - Patricia Rodrigues Monteiro.

§6º - Agente Público para Consolidação do PCA (Setor de Contratações):

I- Ivaldo dos Santos.

§7º - Agente Público para Requisição de Demanda:

I - Marcos Antonio dos Santos Alves;

II - Cristiane Lucas D' Oliveira Ferreira;

III - Patrícia Garcia Salles;

IV - Rogério Alves da Silva;

V - José Pereira da Costa;

VI - Rosiléia de Souza Dantas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- VII - Wagner Nascimento Guimarães;
- VIII - Luana Monteiro Lopes Da Costa;
- IX - Patrícia Mendes Vital Brazil;
- X - Morena Alves de Farias Wyler;
- XI - Elizabeth Zagni Schmied Gonzaga;
- XII - Marcos de Castro Martins da Silva;
- XIII - Gabriella Gonçalves Sotelo Ramis;
- XIV - Sônia Regina Ferreira Rocha;
- XV - Jussara Abrantes Henrique;
- XVI - Alexis Marinho Pinna;
- XVII - Danielle Garrão Augusto;
- XVIII - Mayara Batista Padilha Santos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2024.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



PORTARIA Nº 2028/2024

Ementa: Estabelece o retorno ao Cargo da Presidência e mandato de conselheiro e outras providências. Revoga a portaria 1847/2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a natureza jurídica autárquica do CRF-RJ, definida pela Lei 3820/60, e a decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

CONSIDERANDO os termos do artigo 28 da Deliberação nº 2.334, de 29 de julho de 2020 e Deliberação Resolução Nº 659 de 28 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a decisão administrativa em 31 de Outubro de 2024;

RESOLVE:

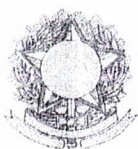
Artigo 1º - Pelo retorno do Dr. Camilo Antônio Alves de Carvalho ao cargo da Presidência e ao mandato de conselheiro do CRF-RJ a partir de 4 de Novembro de 2024;

Artigo 2º - Revoga a Portaria nº 1847/2024

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de novembro de 2024.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2024.

Luzimar Gualter Pessanha
Presidente em Exercício



DESPACHO PRESIDENTE:

Acolho integralmente o parecer jurídico apresentado, devendo o Agente Público para Consolidação do PCA estabelecer o cronograma de transição e implantação junto aos Setores demandantes e seus agentes nomeados na Portaria. No início das contratações com base na nova Lei, necessário que todas as etapas das contratações sejam publicadas no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais instrumentos legalmente previstos, e, nos casos em que os sistemas mencionarem algo sobre o PCA e o PGC, apresentar os termos da justificativa consolidada e do cronograma de implantação do Plano.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 2024.

Camilo Carvalho
Presidente
CRF-RJ

CAMILO ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO

Presidente

CONSULTE NA HOME PAGE: PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

SEDE

Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2254-0331 - Home Page: www.crf-rj.org.br

SECCIONAL DA REGIÃO SUL - CENTRO SUL FLUMINENSE

Rua Dario Aragão, 1351 - salas 630/631 - Centro - CEP 27330-020 - Barra Mansa - RJ. Telefax: (24) 3323-5756

SECCIONAL DA REGIÃO NORTE - NOROESTE FLUMINENSE

Rua Marechal Deodoro, 126 - salas 3/4 - Pq São Benedito - CEP 28010-280 - Campos dos Goytacazes - RJ. Telefax: (22) 2723-3203

SECCIONAL DA REGIÃO SERRANA

Rua Portugal, nº 40 - salas 101/103 - Centro - CEP 28610-135 - Nova Friburgo - RJ. Tel.: (22) 2523-5252



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

De Serviço Jurídico
Para Diretoria

PARECER JURÍDICO Nº 163/2023

Necessidade de adesão ao sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações e elaboração do Plano de contratações anual. Lei 14.133/2011.

Trata-se de parecer acerca da necessidade de o Conselho Regional de Farmácia (CRF-RJ) elaborar o Plano de Contratações Anual e utilizar o sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), ambos previstos no Decreto-lei nº 10.947/2022.

Em pareceres jurídicos anteriormente lavrados, sob a égide da Lei 8.666/1993, houve o entendimento de que não haveria obrigatoriedade da utilização do sistema e ferramenta supramencionados pelo CRF-RJ, já que apesar de autarquia federal, não integra o Sistema de Serviços Gerais – SISG e a IN nº 40/2020 trazia a previsão de que nesses casos, a utilização destes seria facultativa.

Atualmente, com a iminência da realização de contratações por meio da Lei 14.133/2021, a mesma dúvida voltou a ser aventada.

Feito breve relatório, passo a opinar.

Inicialmente, ressalta-se que o CRF-RJ é autarquia federal, criada pela lei 3.820, de 11/11/1960 e dotada de personalidade jurídica de direito público, exercendo atividade delegada, típica de Estado, qual seja, a fiscalização do exercício da profissão de farmacêutico. Para o desempenho de tal atividade, é imbuído de poder de polícia, arrecada contribuições parafiscais e é submetido ao controle do Tribunal de Contas da União, conforme disposto no artigo 70, da Constituição Federal, devendo suas cobranças judiciais serem submetidas aos preceitos da Lei 6.830, de 22/09/1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública. Tem como objetivo precípuo zelar pelo correto exercício da atividade da farmácia e resguardar o direito fundamental à saúde, através da verificação da presença do profissional farmacêutico em todos os seus âmbitos de atuação, conforme estabelecido do Decreto 85.878/71.

Com relação aos sistemas objeto de questionamento, destacamos as definições trazidas pelo site “compras.gov.br”:

“O Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, instituído pelo art. 7º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, é o sistema informatizado de apoio às atividades operacionais do Sistema de Serviços Gerais – SISG. Sua finalidade é integrar os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

O Siasg é o sistema onde são realizadas as operações das compras governamentais dos órgãos integrantes do Sisg. O Sistema inclui:

Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2254-0331

Home Page: www.crf-rj.org.br

163



- Divulgação e a realização das licitações;
- Emissão de notas de empenho;
- Registro dos contratos administrativos;
- Catalogação de materiais e serviços;
- Cadastro de fornecedores.

Os órgãos que não integram o SISG podem utilizar o SIASG, integralmente ou em módulos específicos, por meio de adesão formal para uso do sistema, mediante assinatura de termo de adesão.

Atualmente o sistema Compras.gov.br conta com um escopo já ampliado das demais etapas do ciclo de vida da compra pública. Apesar de estar ainda em evolução, já conta com alguns novos subsistemas: planejamento institucional e anual de compras (PGC); primeiro módulo da fase interna e preparatória das licitações (ETP Digital); gestão e fiscalização contratual (Compras Contratos); nova sala de disputa de licitações para usuário fornecedor totalmente reestruturada e um aplicativo mobile que possibilita acesso facilitado a oportunidades de venda para o Governo.

(...)”¹

“PGC - Planejamento e gerenciamento de contratações

O sistema PGC é uma ferramenta eletrônica que consolida todas as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente, acompanhadas dos respectivos Estudos preliminares e Gerenciamento de riscos.

A ferramenta permite a elaboração do Plano Anual de Contratações, por meio de módulos de preenchimento simplificado, estruturando as informações relativas ao planejamento das contratações públicas dos órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Com a elaboração dos Planos Anuais de Contratações, os órgãos e entidades da Administração Pública aperfeiçoarão a governança e a gestão de suas contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos. Além disso, os Planos Anuais de Contratações possibilitarão a articulação do planejamento das contratações com a proposta orçamentária; a aderência das contratações com o planejamento estratégico da organização; bem como o uso estratégico das compras públicas, dentre outros.”²

¹ <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/compras/compras>

² <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sistema-de-planejamento-e-gerenciamento-de-contratacoes>

10/1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Ademais, para corroborar com o entendimento acima mencionado, de que o CRF/RJ é órgão não SISG e, por isso, não está obrigado a usar o sistema PGC, cabe mencionar o parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 1.094/1994, o qual “dispõe sobre o Sistema de Serviços Gerais (SISG) dos órgãos civis da Administração Federal direta, das autarquias federais e fundações públicas, e dá outras providências”:

Art. 1º Ficam organizadas sob a forma de sistema, com a designação de Sistema de Serviços Gerais (SISG), as atividades de administração de edifícios públicos e imóveis residenciais, material, transporte, comunicações administrativas e documentação.

§ 1º Integram o SISG os órgãos e unidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, incumbidos especificamente da execução das atividades de que trata este artigo.

Com relação à Lei 14.133/2021, cabe ressaltar que esta não altera a compreensão de que os Conselhos de Fiscalização Profissional são órgãos não SISG. A única alteração significativa trazida pela nova lei neste assunto é a mudança de nomenclatura de Plano Anual de Contratações (PAC) para Plano de Contratações Anual (PCA), mas o conceito do referido documento é o mesmo. Portanto, ainda pairam dúvidas acerca da utilização do sistema PGC e elaboração do PCA.

Ao fazer uma interpretação sistemática da supramencionada lei, verifica-se que nos seus principais objetivos constam o planejamento (incluído como princípio das licitações) e a governança. Um dos instrumentos de governança das contratações previstos é o Plano de Contratações Anual, o qual deverá ser inserido no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, ambos regulamentados pelo Decreto-lei nº 10.947/2022.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Diante do exposto, não se vislumbra outra possibilidade legalmente aceita, a não ser o CRF/RJ iniciar, com urgência, a elaboração do PCA, normatizando internamente a forma de sua elaboração, com previsão de regras de transição e outras que entender pertinentes, antes de realizar as contratações com base na Lei 14.133/21.

Entretanto, tendo em vista que apesar da notória obrigatoriedade de elaboração do PCA e sua inserção no PGC, as contratações deste Conselho não podem parar, sob pena de inviabilizar sua atividade fim. Nesse caso, quando do início das contratações com fulcro na Nova Lei, opina-se no sentido de que todas as etapas das contratações sejam publicadas no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais instrumentos legalmente previstos, e, nos casos em que os sistemas mencionarem algo sobre o PCA e o PGC, utilizar a justificativa de que o Plano encontra-se em fase de elaboração.

É o que se apresenta. À consideração superior.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2023.


Ingrid Louise Garcia Teixeira
Advogada – OAB/RJ 176.907
Serviço Jurídico CRF/RJ

RESERVA 233355

DADOS DO SEGURO			
Nome do Segurado: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO EST DO RIO DE JANEIRO - CRF RJ		Agência Empresarial: 2234 - ESC SETOR PUBLICO RJ	
CNPJ: 33.661.414/0001-10			
ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA: RUA AFONSO PENA, 115, APTOS. 101 E 201, TIJUCA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 20.270-242			
Renovação da Congênere: Informar o número da apólice	Não		
Objeto do Seguro: Tipo de Seguro:	Prédio e Conteúdo Seguro Novo	Prazo do seguro:	365 dias
Código Susep 15414.003075/2009-02		Data da solicitação: 09/08/2024	

ENDEREÇO COMPLETO DOS LOCAIS	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR EM RISCO	CEP	PROTECIONAIS DE COMBATE A INCENDIO
1PRACA TIRADENTES, 50, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ	ESCRITORIOS - ACIMA DE 2 COBERTURAS	8.000.000,00	20.060-070	EXTINTOR
VR TOTAL		8.000.000,00		

COBERTURAS CONTRATADAS	LIMITE MAXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI ÚNICO)	FRANQUIAS PARTICIPAÇÃO OBRIGATORIA DO SEGURADO
BASICA - INCÊNDIO, IDT, RAI0 E EXPLOSÃO DE QQ NATUREZA	R\$ 8.000.000,00	20% dos prejuízos com mínimo de r\$ 2.000,00 para todos os eventos, inclusive perda total
ANUNCIOS LUMINOSOS	R\$ -	20% dos prejuízos com mínimo de r\$ 1.000,00
DANOS ELETRICOS	R\$ 400.000,00	20% dos prejuízos com mínimo de r\$ 1.000,00
DESPESAS FIXAS PERDURÁVEIS (DECORRENTE DA BÁSICA) - 6 Mes(es)	R\$ -	7 DIAS
EQUIPAMENTOS ARRENDADOS E/OU CEDIDOS A TERCEIROS	R\$ -	20% dos prejuízos com mínimo de r\$ 1.000,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (COM ROUBO/FURTO QUALIFICADO)	R\$ 200.000,00	20% dos prejuízos com mínimo de r\$ 1.000,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (SEM ROUBO/FURTO QUALIFICADO)	R\$ -	20% dos prejuízos com mínimo de r\$ 1.000,00
EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS	R\$ -	20% dos prejuízos com mínimo de r\$ 1.000,00
EQUIPAMENTOS MÓVEIS NO LOCAL DE RISCO	R\$ -	20% dos prejuízos com mínimo de r\$ 1.000,00
EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS ELETRÔNICOS (COM ROUBO/FURTO QUALIFICADO)	R\$ 200.000,00	20% dos prejuízos com mínimo de r\$ 1.000,00
PAGAMENTO DE ALUGUEL	R\$ 100.000,00	NÃO HÁ
PERDA DE ALUGUEL	R\$ -	NÃO HÁ
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 300.000,00	20% dos prejuízos com mínimo de r\$ 1.000,00
QUEDA DE AERONAVES	R\$ -	20% dos prejuízos com mínimo de r\$ 1.000,00
RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de r\$ 500,00
RESPONSABILIDADE. CIVIL - EMPREGADOR	R\$ -	20% dos prejuízos com mínimo de r\$ 1.000,00
RESPONSABILIDADE. CIVIL. - ESTABELECIMENTO DE ENSINO	R\$ -	20% dos prejuízos com mínimo de r\$ 1.000,00
RESPONSABILIDADE. CIVIL. - OPERAÇÕES	R\$ 100.000,00	20% dos prejuízos com mínimo de r\$ 1.000,00
ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	R\$ 100.000,00	20% dos prejuízos com mínimo de r\$ 1.500,00
TUMULTOS, GEVE E LOCK OUT	R\$ 800.000,00	
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERONAVES OU QUAISQUER OUTROS ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA	R\$ 1.500.000,00	20% dos prejuízos com mínimo de r\$ 2.000,00
IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES	R\$ -	20% dos prejuízos com mínimo de r\$ 1.000,00
EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS NÃO ELETRÔNICOS (COM ROUBO / FIDELIDADE DE EMPREGADOS	R\$ -	20% dos prejuízos com mínimo de r\$ 1.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL - DANOS MORAIS	R\$ 100.000,00	20% dos prejuízos com mínimo de r\$ 2.000,00
VAZAMENTO DE TANQUES E TUBULAÇÕES	R\$ 300.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de r\$ 1.000,00
VAZAMENTO OU DERRAME DE CHUVEIRO AUTOMATICO (SPRINKLERS)	R\$ 500.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de r\$ 1.000,00
PREMIO NET	R\$ 10.392,00	

PREMIO DO SEGURO	
PREMIO LIQUIDO	R\$ 10.392,00
IOF	R\$ -
PREMIO TOTAL	R\$ 10.392,00

FORMA DE PAGAMENTO:			
1ª Parcela à Vista			
Parc.	Primeira	Demais	Total
0+1 a vista	-	10.392,00	10.392,00
0+2	5.196,00	5.196,00	10.392,00
0+3	3.464,00	3.464,00	10.392,00

	0+4	2.598,00	2.598,00	10.392,00
	0+5	2.078,40	2.078,40	10.392,00
	0+6	1.732,00	1.732,00	10.392,00
	0+7	1.484,57	1.484,57	10.392,00

CLAUSULAS PARTICULARES A CONSTAR NA APÓLICE

CLÁUSULA DE RATEIO

"Fica entendido e acordado que, tendo o Segurado declarado que o valor total dos bens seguráveis não ultrapassa a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), este seguro está sendo emitido com garantia a 1º Risco Absoluto.

Se por ocasião do sinistro for verificado que, no endereço segurado o valor total em risco (valor segurável) ultrapassa a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o Segurado será considerado, para todos os fins e efeitos como cossegurador, na mesma proporção da diferença entre o valor em risco apurado e os cinco milhões de reais, desde que a relação valor em risco apurado e os cinco milhões de reais seja superior a 1,25".

OBSERVAÇÕES A SER CONSIDERADA PARA COTAÇÃO

SEGURO NOVO. INSTANCIA LIBERADA COM ANALISE POSTERIOR DO LAUDO DE INSPEÇÃO, EM MOMENTO DE PROPOSTA/SUBSCRIÇÃO. ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR DE COBERTURA DO SEGURO, SE TRATANDO APENAS DE COTAÇÃO.

CLAUSULA PARTICULAR.

FICAM EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DO PRESENTE SEGURO OS BENS AO AR LIVRE, BEM COMO AS CONSTRUÇÕES DO TIPO VINILONA E SEUS ASSEMBLHADOS, INCLUSIVE AS CONSTRUÇÕES QUE TENHAM COMO TELHADO TAIS MATERIAIS, COM SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS TAMBÉM ESTÃO EXCLUÍDAS DO PRESENTE SEGURO. TODAS AS PLANTAS EM OBRAS EM CONSTRUÇÃO OU DESOCUPADAS BEM COMO QUALQUER IMÓVEL TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

A COTAÇÃO TEM VALIDADE DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE 09/08/2024 (DIAS CORRIDOS)

OBS. NÃO EMITIR SEM PARECER TECNICO DA UNIDADE!

PROPOSTA E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco;

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep; e

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br

As condições contratuais deste produto protocolizadas pela seguradora junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processos constante da proposta

A aceitação do seguro está sujeita a análise do risco e será realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da proposta pela Seguradora, observadas as Condições Contratuais

A aceitação do seguro está sujeita a análise do risco e será realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da proposta pela Seguradora, observadas as Condições Contratuais

As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processos constante da apólice/proposta

Outros dados poderão ser solicitados, desde que necessários para a análise do risco e efetivação do seguro.

“Autorizo o banco a debitar o custo do seguro (prêmio) para a efetivação do seguro, alterações e renovações, inclusive firmadas por meio do corretor, conforme dados indicados nesta proposta”.

Para garantir a contratação, manutenção ou renovação do seguro, utilize os canais de atendimento do seu banco para confirmar a autorização do débito e evitar a recusa da transação pela instituição bancária

Nós guardamos suas informações com todo cuidado e zelo, somos transparentes quanto ao seu uso e proteção. Sim, nós podemos compartilhar seus dados pessoais, mas somente com empresas que nos ajudam a cumprir nossos compromissos contigo, como empresas de assistência e resseguradores. Também podemos compartilhar seus dados com empresas de comunicação, de pesquisas e do nosso conglomerado econômico, sempre com o objetivo de aprimorar os produtos e serviços que oferecemos a você. Para saber mais sobre como tratamos seus dados pessoais, entre no site www.bbseguros.com.br/seguradora/politica-privacidade

Canais de atendimento:

SAC – Serviço de Atendimento ao cliente 0800 729 7000

Horário de Atendimento: 24 horas, todos os dias

WhatsApp (11) 4004 7000

Horário de atendimento: Todos os dias, das 08h às 20h40

Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 775 7003

Atendimento exclusivo por meio de equipamento habilitado para essa finalidade.

Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer

0800 444 8256

www.canaldecondutaetica.com.br/bbseguros

Texto para materiais impressos curtos:

Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Atendimento especializado e sigilo garantido.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

Solicito à Cia de Seguros Banco do Brasil, a emissão de apólice de Seguro Empresarial, com base nesta proposta.

A apólice terá validade das 24 horas da data de início de vigência indicada no campo específico acima, dispondo a Seguradora do prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da proposta para se pronunciar sobre a sua aceitação. A ausência de recusa expressa da Seguradora caracterizará sua aceitação.

O proponente declara serem verdadeiras as informações prestadas estando ciente de que informações inverídicas ou incompletas que omitam circunstâncias relevantes para aceitação da proposta ou para a determinação do prêmio pela Seguradora, acarretarão a perda do direito ao valor do seguro.

Além disso, declara que tomou conhecimento do teor das condições deste seguro, não possuindo qualquer dúvida que prejudique a exata compreensão do seguro.

Ratificamos as condições apresentadas nesta Proposta de Contratação, autorizando a emissão da apólice com base nos termos acima descritos e vigência a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data de assinatura deste documento.

Vigência da apólice de ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____

Forma de parcelamento: _____

Melhor data para pagamento: _____

De acordo

Assinatura do Representante Legal com Carimbo

Nome:

CPF:

Cargo:

DADOS PARA INSPEÇÃO (NOME E TELEFONES DE CONTATO COM DDD): _____

sexta-feira, 9 de agosto de 2024

Cotação

Allianz Empresarial

Nº. da Cotação: 345113549
Válida até: 20/09/2024

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO EST DO RIO DE JANEIRO
Essa é a cotação do seu seguro **Allianz Empresarial**, confira:

CORRETORA

AIR ORIENTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
E-mail: leo@airorient.com.br

Tel: 2125302530 Cel: 21996172013
SUSEP: 202089077 Código: 210496 Filial: 2N

SUAS INFORMAÇÕES

Nome: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO EST DO RIO D CNPJ: 33.661.414/0001-10

INFORMAÇÕES DO SEGURO

Endereço do local segurado: PC TIRADENTES , 50 - CENTRO - 20060-070 - RIO DE JANEIRO - RJ	Tipo de construção: Superior
Atividade: Edifícios desocupados	Objeto do Seguro: Prédio
Tipo de seguro: Seguro Novo	Condições Gerais: 01/2024
Produto Ramo: 18 - Empresa PME	Versão da tabela: 27
Limite Máximo de Garantia da Apólice*: 8.000.000,00	Valor de Novo: Não
Cotação Criada em: 21/08/2024	
Vigência: das 24h de 21/08/2024 às 24h de 21/08/2025	

*Composto pela soma das coberturas de Incêndio e Complementares, Perda de Lucro Bruto e/ou Despesas Fixas, quando contratadas.

VALOR EM RISCO

Danos Materiais: 8.000.000,00

PROTECIONAIS

Extintores Hidrantes

COBERTURAS/ RISCOS COBERTOS	Limite Máximo de Indenização	Prêmio por Cobertura	Franquia	
			%	R\$
Danos Elétricos	400.000,00	794,20		
Danos Elétricos	400.000,00		10	1.500,00
Incêndio e Complementares	8.000.000,00	3.581,39		
Demolição e Desentulho	400.000,00		10	500,00
Derrame de Sprinklers	1.600.000,00		10	500,00
Despesas de Recomposição de Registros e Documentos	400.000,00		10	500,00
Impacto de Veículos Terrestres	1.600.000,00		10	1.500,00
Incendio / Raio / Expl / Impl / Fumaça / Q.Aeronaves	8.000.000,00			Sem Franquia
Perda e/ou Pagamento de Aluguel	1.200.000,00			Sem Franquia
Tumultos, Greves e Lock-Out	800.000,00		10	500,00
Ruptura de Tanques e Tubulações	400.000,00		20	3.000,00
Responsabilidade Civil	100.000,00	181,80		
RC Contingente de Veículos	25.000,00		10	500,00
Danos Morais	50.000,00		10	500,00
RC Empregador	25.000,00		10	500,00
RC Guarda Veículo - Compreensiva	40.000,00		10	3.200,00
RC Guarda Veículo - Parcial	40.000,00		10	3.200,00
RC Operações	100.000,00		10	500,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	1.500.000,00	2.659,62		
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	1.500.000,00		15	1.500,00

Franquia
% - corresponde ao percentual dos prejuízos indenizáveis
R\$ - corresponde ao mínimo em valores de responsabilidade do Segurado
Exemplo: 10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 1.000,00

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Nº de Parcelas: 4

Índice/Moeda: 1,00/BRL

Prêmio Líquido: (R\$): 7.217,01

Taxa mensal juros: 0,00

Custo da Apólice (R\$): 0,00

Prêmio Total (R\$): 7.749,63

IOF (R\$): 532,62

Valor juros (R\$): 0,00

Parc.	Venc. *	Valor	Parc.	Venc. *	Valor
1	à vista	1.937,39	Demais	Dia: 1	1.937,39



Parcelamento/ Taxa Juros		DÉBITO EM CONTA		BOLETO	
		Valor Parcela	Total a Pagar	Valor Parcela	Total a Pagar
1x	0.00%	R\$ 7.749,63	R\$ 7.749,63	R\$ 7.749,63	R\$ 7.749,63
1+1	0.00%	R\$ 3.874,82	R\$ 7.749,63	R\$ 3.874,82	R\$ 7.749,63
1+2	0.00%	R\$ 2.583,21	R\$ 7.749,63	R\$ 2.583,21	R\$ 7.749,63
1+3	0.00%	R\$ 1.937,41	R\$ 7.749,63	R\$ 1.937,41	R\$ 7.749,63
1+4	2.50%	R\$ 1.627,40	R\$ 8.136,99	R\$ 1.627,40	R\$ 8.136,99
1+5	2.50%	R\$ 1.372,63	R\$ 8.235,77	R\$ 1.372,63	R\$ 8.235,77
1+6	2.50%	R\$ 1.190,76	R\$ 8.335,33	R\$ 1.190,76	R\$ 8.335,33
1+7	2.50%	R\$ 1.054,46	R\$ 8.435,67	R\$ 1.054,46	R\$ 8.435,67
1+8	2.50%	R\$ 948,53	R\$ 8.536,77	R\$ 948,53	R\$ 8.536,77
1+9	2.50%	R\$ 863,87	R\$ 8.638,66	R\$ 863,87	R\$ 8.638,66

CLÁUSULAS COMPLEMENTARES E PARTICULARES GERAIS

CLÁUSULA PARTICULAR DE LICITAÇÃO OU CONCORRÊNCIA PÚBLICA

“O seguro deste item torna-se sem efeito em caso de licitação, concorrência Pública.”

CLÁUSULA - EDIFÍCIO DESOCUPADO

Assim que o prédio estiver total ou parcialmente ocupado, o Segurado deverá dar ciência à Seguradora de que, por força de tais circunstâncias e se couber ao seguro taxa diferente da prevista para a cobertura de Edifícios Desocupados, devolverá ao Segurado ou cobrará deste a diferença do prêmio pro rata pelo tempo a decorrer até o vencimento da apólice. A não comunicação à Seguradora, no prazo máximo de 5 dias úteis do início da ocupação do edifício, implicará, em caso de sinistro, a perda de direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DE ASSISTÊNCIA 24Hs

700 - Allianz Assistência 24Hs Empresa.

OBSERVAÇÕES

A realização desta cotação não pressupõe a aceitação do risco pela seguradora. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

A proposta poderá ser recusada dentro do prazo de 15 dias a partir da data do protocolo de recebimento da proposta.

Esta cotação não tem validade para contratação junto à qualquer Órgão da Administração Pública. Válido somente como cotação estimativa.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS

PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS - A Allianz declara cumprir a Lei nº13.709/2018 (LGPD) e demais leis e normas gerais vigentes que versem sobre proteção de dados pessoais, bem como os termos e condições previstos em sua Política de Dados (disponível no site allianz.com.br), garantindo o adequado tratamento dos dados pessoais e observando os direitos e garantias dos titulares dos dados.

PROCESSO SUSEP

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizados pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta/cotação.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

PROCESSO SUSEP:

15414.900340/2018-85

RIO DE JANEIRO, 21 de Agosto de 2024



Eduard Folch Rue
Presidente Allianz Seguros S.A.



ORÇAMENTO

TIPO DE SEGURO: NOVO

Data do Cálculo: 04/09/2024

Válido até: 26/09/2024

Orçamento Canal:

Orçamento Interno 133105476

VIGÊNCIA DAS 24H DO DIA
11/09/2024ATÉ AS 24H DO DIA
11/09/2025

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489, Campos Eliseos - São Paulo/SP - CEP: 01205-001
Site: <http://www.portoseguro.com.br>
CNPJ: 61.198.164/0001-60 / Código SUSEP: 05886

SUSEP N.: 15414.002287/2005-31

RAMO: 118 MODALIDADE: 0 - PORTO EMPRESA

DADOS DO PROPONENTE

NOME CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO EST DO RIO DE JANEIRO	TIPO DE PESSOA JURIDICA	CNPJ/CPF 33.661.414/0001-10	TELEFONE (21)3872-9216
--	----------------------------	--------------------------------	---------------------------

DADOS DO CORRETOR

SUSEP LIZ6MJ	NOME DA CORRETORA SP LICITASEG ADM,CONSULT,GERENCIAMENTO DE RISCOS	TELEFONE +55 (11) 4175-2666
E-MAIL EDUARDO.VERISSIMO@SPLICITASEG.COM.BR		CÓD. DE OPERAÇÃO 20

OBJETO DO SEGURO 1 de 1

LOCAL DE RISCO PRACA TIRADENTES	NÚMERO 50	BAIRRO CENTRO
CEP 20060-070	COMPLEMENTO	CIDADE RIO DE JANEIRO
		ESTADO RJ

ATIVIDADE DO LOCAL: DESOCUPADO - IMOVEL COMERCIAL/ INDUSTRIAL TOTALMENTE DESOCUPADO

Atenção: Havendo mais de uma atividade informe ao corretor para que ele enquadre seu seguro corretamente.

COBERTURAS

DESCRIÇÃO	LMI	PRÊMIO LÍQUIDO	P.O.S
INCÊNDIO, EXPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 8.000.000,00	R\$ 6.367,19	10% das indenizações.
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 400.000,00	R\$ 756,23	10% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00.
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.916,50	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
VAZAMENTO DE TANQUES OU TUBULAÇÕES	R\$ 400.000,00	R\$ 3.833,12	15% das indenizações com mínimo de R\$2.000,00.
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO	R\$ 400.000,00	R\$ 893,40	10% das indenizações com mínimo de R\$1.500,00.
ALAGAMENTO	R\$ 100.000,00	R\$ 8.837,83	20% das indenizações com mínimo de R\$ 5.000,00.

BENS COBERTOS

EXCLUSIVO PRÉDIO	VALOR DO EDIFÍCIO	VALOR DO CONTEÚDO
------------------	-------------------	-------------------

CLÁUSULAS DE SERVIÇOS

PLANO COMPACTO - GRATUITO LIVRE ESCOLHA - EMP		
COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADOS	LIMPEZA	VIGIA
COBERTURA PROVISORIA DE PORTAS E JANELAS		

Legenda: (E) = reparos emergenciais (S) = serviço em caso de sinistro

CLÁUSULAS PARTICULARES

III - PLACAS/TELHAS METÁLICAS, ISOPAINEL E SUBCOBERTURA TERMO ACÚSTICA

Fica entendido e acordado que conforme descrito no item local de risco das condições gerais, se constatado que a empresa possui em suas instalações/construção o uso de isopainel ou "telha sanduíche" (constituído por chapas metálicas unidas por um material isolante), telha metálica (constituída em diferentes materiais metálicos que podem ser o aço, alumínio, cobre, zinco, ferro), subcobertura termo acústica, lâ de vidro, lâ de rocha e lâ de pet (absorvem a energia sonora, ajudando na melhoria do isolamento) será cobrado prêmio adicional e participação obrigatória, considerando o limite máximo de indenização contratado para a cobertura de incêndio, explosão, implosão, fumaça e queda de aeronave, vendaval e atividade especificada na apólice. Ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alterados pela presente cláusula.

CLÁUSULA PARTICULAR DE RATEIO

Estou ciente e de acordo que somente nos casos em que o valor em risco declarado (VRD) for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor em risco apurado (VRA) no momento do sinistro, o segurado participará proporcionalmente dos prejuízos correspondentes a esta diferença, conforme determina as condições gerais do Porto Seguro Empresa. Quando na ocasião do sinistro o valor em risco apurado (VRA) for inferior ou igual a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) a contratação será a primeiro risco absoluto e não haverá rateio.

EXCLUSÃO DE BENS DE TERCEIROS

AO CONTRÁRIO DO QUE CONSTA EM BENS COBERTOS PELO SEGURO CONSTANTE NAS CONDIÇÕES GERAIS, ESTE SEGURO NÃO AMPARA EM QUALQUER SITUAÇÃO OS BENS E/OU MERCADORIAS DE TERCEIROS EM PODER DO SEGURADO PARA GUARDA, CUSTÓDIA, ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE. RATIFICAM-SE OS DEMAIS DIZERES QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADOS PELA PRESENTE CLÁUSULA.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A Porto Seguro (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema. 2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais. 3. A Porto Seguro implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (I) exigências das leis de proteção de dados; e (II) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado. 4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos. 5. A Porto Seguro possui uma política de privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www.portoseguro.com.br

SEGURO EXCLUSIVAMENTE PARA PRÉDIO

FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE ESTA APÓLICE GARANTE EXCLUSIVAMENTE DANOS AO EDIFÍCIO QUE COMPREENDE: O ESTABELECIMENTO SEGURADO E SEUS ANEXOS, INSTALAÇÕES DE FORÇA, LUZ, ÁGUA, BEM COMO TUDO QUE FAÇA PARTE INTEGRANTE DE SUAS CONSTRUÇÕES (EXCETO O TERRENO, FUNDAÇÕES E/OU ALICERCES) CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM LOCAL DE RISCO DAS CONDIÇÕES GERAIS, DESDE QUE DECORRENTES DE RISCOS COBERTOS PELAS GARANTIAS CONTRATADAS. NÃO ESTARÃO AMPARADOS QUAISQUER OUTROS ITENS QUE NÃO FORAM DESCRITOS NESTA CLÁUSULA, MESMO QUE DECORRENTE DE EVENTO PREVISTO NAS COBERTURAS CONTRATADAS, TAIS COMO MÁQUINAS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MATÉRIAS-PRIMAS, MERCADORIAS OU BENS DE TERCEIROS. RATIFICAM-SE OS DEMAIS DIZERES DAS CONDIÇÕES GERAIS QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS PELA PRESENTE CLÁUSULA.

VALOR DE NOVO

O seguro foi contratado sem valor de novo, ou seja, em caso de sinistro será aplicada depreciação para apuração dos prejuízos e reposição dos bens. Ratificam-se os demais termos das condições gerais deste seguro que não tenham sido alterados pela presente cláusula.

QUESTIONÁRIO OBRIGATÓRIO

Importante: declarações falsas, inexatas ou omissas implicarão a perda de indenização e o cancelamento da apólice.

QUESTÕES	RESPOSTAS
BENS COBERTOS	EXCLUSIVO PRÉDIO
O LOCAL DE RISCO POSSUI TELhado OU FECHAMENTO ESTRUTURAL COM: ISOPAINEL, PLACAS/TELHAS METÁLICAS, SUBCOBERTURA TERMO ACÚSTICA?	NÃO
POSSUI SEGUROS VIGENTES PARA O MESMO LOCAL DE RISCO?	NÃO
HOVE SINISTRO NO LOCAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES?	NÃO
VALOR EM RISCO - COBERTURA INCÊNDIO	8000000.00
DESEJA CONTRATAR INDENIZAÇÃO A VALOR DE NOVO(SEM APLICAÇÃO DE DEPRECIAÇÃO) ?	NÃO

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO DO OBJETO

PRÊMIO LÍQUIDO COBERTURAS R\$ 22.604,27	PRÊMIO LÍQUIDO SERVIÇOS R\$ 0,00	PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL R\$ 22.604,27	VALOR DE DESCONTO R\$ 1.591,80
--	-------------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------------

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LÍQUIDO COBERTURAS R\$ 21.474,06	PRÊMIO LÍQUIDO CLÁUSULAS R\$ 0,00	PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL R\$ 21.474,06	CUSTO DE APÓLICE R\$ 0,00	VALOR DE DESCONTO R\$ 1.591,80	I.O.F. R\$ 0,00	PRÊMIO TOTAL À VISTA R\$ 21.474,06
--	--------------------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------------------------	--------------------	---------------------------------------

Dados Para Contato:

Assinatura: 

1 – Nome do Gestor de Licitações:		Eduardo Verissimo Quirino	
Telefone:	(11) 4175-2666	Celular:	(11) 99871-3716
E-mail:	eduardo.verissimo@splicitaseg.com.br		
<u>EMPENHAR PARA:</u>			
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais			
CNPJ:	61.198.164/0001-60		

FORMAS DE PAGAMENTO					
DESCRIÇÃO	VALOR DA 1ª PARCELA	VALOR DEMAIS PARCELAS	JUROS	ENCARGOS	I.O.F.
1 x 11-A VISTA - BOLETO	R\$ 21.474,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 x 21-BOLETO BANCARIO	R\$ 21.474,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 11.302,13	R\$ 11.302,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 7.534,75	R\$ 7.534,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 5.651,06	R\$ 5.651,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 4.520,87	R\$ 4.520,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 3.767,37	R\$ 3.767,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 3.727,96	R\$ 3.727,95	R\$ 3.491,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 3.338,59	R\$ 3.338,61	R\$ 4.104,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 3.036,76	R\$ 3.036,77	R\$ 4.726,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 2.796,20	R\$ 2.796,18	R\$ 5.357,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 2.600,11	R\$ 2.600,14	R\$ 5.997,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 21.474,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 11.302,13	R\$ 11.302,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 7.534,75	R\$ 7.534,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 5.651,06	R\$ 5.651,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 4.520,87	R\$ 4.520,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 3.767,37	R\$ 3.767,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 3.484,67	R\$ 3.484,67	R\$ 1.788,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 3.193,76	R\$ 3.193,79	R\$ 2.946,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 2.887,81	R\$ 2.887,80	R\$ 3.385,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 2.643,45	R\$ 2.643,49	R\$ 3.830,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 2.444,05	R\$ 2.444,02	R\$ 4.279,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 2.278,14	R\$ 2.278,20	R\$ 4.734,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 21.474,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 11.302,13	R\$ 11.302,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 7.534,75	R\$ 7.534,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 5.651,06	R\$ 5.651,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 4.520,87	R\$ 4.520,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 3.767,37	R\$ 3.767,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 3.229,19	R\$ 3.229,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 2.825,56	R\$ 2.825,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 2.511,55	R\$ 2.511,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 2.260,40	R\$ 2.260,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 2.444,05	R\$ 2.444,02	R\$ 4.279,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 11.302,13	R\$ 11.302,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 7.534,75	R\$ 7.534,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 5.651,06	R\$ 5.651,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 4.520,87	R\$ 4.520,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 3.767,37	R\$ 3.767,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 3.727,96	R\$ 3.727,95	R\$ 3.491,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 3.338,59	R\$ 3.338,61	R\$ 4.104,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 3.036,76	R\$ 3.036,77	R\$ 4.726,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 2.796,20	R\$ 2.796,18	R\$ 5.357,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 2.600,11	R\$ 2.600,14	R\$ 5.997,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 20.400,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 10.737,03	R\$ 10.737,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 7.158,02	R\$ 7.158,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 5.368,53	R\$ 5.368,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 4.294,82	R\$ 4.294,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 3.579,01	R\$ 3.579,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 3.067,74	R\$ 3.067,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 2.684,24	R\$ 2.684,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 2.385,98	R\$ 2.386,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 2.147,37	R\$ 2.147,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 1.952,16	R\$ 1.952,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 1.789,56	R\$ 1.789,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBSERVAÇÕES					

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. Este orçamento tem validade de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua realização. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br. de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00%, sobre formação de preço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, explosão, fumaça e queda de aeronave, danos elétricos, impacto de veículos, vazamentos de tanques e tubulações, vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo e alagamentos para cobertura do patrimônio, compreendendo o Edifício Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ

Processo Administrativo nº 039/2024 - Dispensa Eletrônica nº 21/2024										
Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	EMPRESAS ORÇADAS						PREÇO MÉDIO	
			Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual		
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, explosão, fumaça e queda de aeronave, danos elétricos, impacto de veículos, vazamentos de tanques e tubulações, vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo e alagamentos para cobertura do patrimônio, compreendendo o Edifício Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ	1	ALLIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A - CNPJ: 01.378.407/0001-10		ALLIANZ SEGUROS S/A - CNPJ: 61.573.796/0001-66		PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60		Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
			R\$ 10.392,00	R\$ 10.392,00	R\$ 7.749,63	R\$ 7.749,63	R\$ 21.474,06	R\$ 21.474,06	R\$ 13.205,23	R\$ 13.205,23

PARAMETRO PARA PESQUISA DE PREÇOS:

A pesquisa de preços foi realizada com base no artigo 5º, inciso IV da IN Nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Valor Total Estimado para a
Contratação
R\$ 13.205,23

DATA: 02/10/2024

Romulo Fereira da Silva
Assessor - CRF-RJ